



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 171

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES Capa

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 11786/2016-25

A Superintendência de Compras e Licitações – SCL, através da Comissão Permanente de Pregão-CPP, designada por força do **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público que a licitação supracitada tendo como finalidade a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (GÁS DE COZINHA), em botijão de 13 kg, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, pela segunda vez, foi declarada **DESERTA** por ausência de interessados.

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro da CPL/ALE/RO
Mat. 200160382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 11232/2016-16

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/

0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 241, nos autos do **Processo Administrativo nº 11232/2016-16**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.151.921/0001-31**, com sede na Av. Mamoré, nº 415 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, CEP: 76812-415, fone: (69) 3216-2600, por intermédio de seu representante legal, **Senhor Antonio Maria Clarette Tomaz**, portador da Carteira de Identidade 32.869/SSP/RO e do CPF 032.195.852-72, e-mail: rickalexto@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual futura aquisição de equipamentos de ar condicionado – tipo split**, a pedido do **Departamento de Logística** da **Assembleia Legislativa de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VLR-UNIT
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UNID.	10	ELGIN	ECO PLUS - HEF112B2IA/HEFE12B2IA	1.655,00
02	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UNID.	10	ELGIN	ECO PLUS - HEF118B2IA/HEFE18B2IA	2.190,00
	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão					

03	ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UNID.	10	ELGIN	ECO PLUS - HEFI24B2IA/HEFE24B2IA	2.710,00
04	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL COM POTÊNCIA DE 36.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo C; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UNID.	04	ELGIN	PISO TETO ATUALLE - PHFI360002/PHFE36002	4.737,50

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a adquirir os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o fornecedor, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto nº 7.892/13).

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

2.5. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

2.6. A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de órgão não participante, desde que cumpridas as regras legais de adesão e anuência do órgão gerenciador e do licitante participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 1670, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-080 – Porto Velho/RO.

3.2. No ato da entrega dos equipamentos, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantida

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

3.4 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

3.5. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os equipamentos nos quantitativos solicitados.

3.6 Após a entrega dos equipamentos solicitados na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, o servidor responsável efetuará a conferência dos mesmos e, após, dará o recebimento provisório, autorizando a empresa a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, nos locais previamente designados por servidor do Departamento de Logística da ALE/RO..

3.6. A empresa deverá realizar a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora, no prazo estipulado no item 3.4.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, rejeitará o(s) equipamento (os), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

3.8. A substituição dos equipamentos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.9. Constatada a adequação dos equipamentos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

3.11. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos equipamentos.

3.12. A Nota de Empenho será enviada digitalizada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação;

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 Entregar os equipamentos, em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2. No ato da entrega dos equipamentos, a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

4.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;

4.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega e instalação dos equipamentos com as devidas garantias;

4.6. Responsabilizar-se pela reposição dos equipamentos que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 15 (quinze) dias;

4.7. Entregar os equipamentos em embalagens convenientes;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos equipamentos adquiridos;

4.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos equipamentos de ar condicionado entregues. O fato dos equipamentos não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

4.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.11. Realizar a instalação dos equipamentos decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

4.12 A empresa vencedora deverá providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnicas da ABNT;

4.13. Assinar a Ata de registro de Preços em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos equipamentos;

5.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

5.3. Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregues;

5.4. Aprovar ou reprovar os equipamentos após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

5.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA;

5.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos equipamentos que esteja em desacordo com as especificações;

5.7. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos equipamentos contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal, que deverá conter a descrição dos materiais entregues e dos serviços executados, preço unitário e valor total. Deverá conter, também, dados bancários para a efetivação do pagamento;

6.2 O pagamento será efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor com a apresentação das certidões perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 No caso de apresentação de nota fiscal e certidões irregulares e/ou com valores incorretos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para providenciar suas devidas correções, não ficando a CONTRATANTE passível de pagar quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, onde o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos retificados;

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogado.

8. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.2 As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.2. O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

10.2. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho e os pedidos de fornecimento do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, devidamente motivado e justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2 O atraso injustificado na execução dos serviços superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total e a anulação do empenho.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1 As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

11.3.2 A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

11.3.4. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho e todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12. DO FORO

12.1 As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Antonio Maria Clarette Tomaz
Representante Legal
COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/CPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 11313/2016-76

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Pregão - CPP**, nomeada pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, tipo **Menor Preço**, consignando o que se segue:

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de manutenção preventiva e corretiva em um grupo gerador de 300kva, a pedido do Departamento de Logística, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.172,49 (sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **20 de outubro de 2016, às 11h00min**, horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia - Porto Velho/RO.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.al.ro.leg.br, Link Licitações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Pregão – CPP/ALE-RO, e-mail: cpl@al.ro.leg.br - telefone: (0xx) 69-3216-2732.

Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13027/2016-86

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática (cartuchos de tintas e toner)**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 358.529,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **20 de outubro de 2016, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **20 de outubro de 2016, Hora: 10h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

✓ www.al.ro.leg.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@al.ro.leg.br; Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382